

BOLETIM – EDIÇÃO Nº 03

19/07/2019

PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE ALIMENTOS DO RJ

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O Programa Estadual de Monitoramento da Qualidade dos Alimentos (PEMQSA) Comercializados e Produzidos em todo o Estado do Rio de Janeiro, Coordenado e Supervisionado pela Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Alimentos (CVFA) da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado do Rio de Janeiro (SUVISA) coletou e analisou em 2018 e no 1º Semestre de 2019 44 marcas diferentes de Azeites de Oliva, com um total de 72 coletas de amostras analisadas pelo LACEN-RJ.

As VISA's, incluindo as de Angra dos Reis, Areal, Barra Mansa, Cantagalo, Duas Barras, Macaé, Miguel Pereira, Mendes, Nova Friburgo, Paraíba do Sul, Petrópolis, Resende, Saquarema, Três Rios e Valença coletaram 23 amostras e Apreenderam em Depósito as Marcas de Azeite de Oliva com Resultados Insatisfatórios de qualidade (Índice de Refração e Iodo WIJS Insatisfatórios), incluindo uma Distribuidora de Azeite em Três Rios.

As Portarias a seguir determinam as VISA's, que inspecionem os estabelecimentos de comércio e manipulação de alimentos para verificar o cumprimento da retirada dos lotes citados da exposição aos consumidores, configurando infração de natureza sanitária no caso de descumprimento (Lei Federal 6437/77).



Regiões Administrativas

<i>Ano</i>	<i>Marcas</i>	<i>Satisfatórias</i>	<i>Só Rotulagem Insatisfatória</i>	<i>Físico-Química Insatisfatória</i>
1º Semestre 2019	14	09	03	02
Abr a Dez 2018	35	21	07	07
Total (sem repetições)	44	26	10	08

[Banco de Legislações em Saúde do RJ](#) (link de pesquisa - Azeite)

<http://www.legislacaodesaude.rj.gov.br/?q=azeite&Search=&w1=before&d1=&w2=before&d2=>

RELATO DE EXPERIÊNCIA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO PRODUTO AZEITE DE OLIVA REALIZADO EM 2018

A Coordenação de Vigilância Sanitária de Alimentos da SUVISA/SVS/SES-RJ e as Vigilâncias Sanitárias Municipais realizaram de abril a dezembro de 2018, o monitoramento da qualidade dos alimentos comercializados e produzidos em todas as regiões do Estado do Rio de Janeiro. Este trabalho ainda está sendo executado e ele conta com uma exitosa parceria entre o Estado do Rio de Janeiro, os 92 municípios que o compõem e o LACEN-RJ. O monitoramento do azeite de oliva faz parte do Programa Estadual de Monitoramento da Qualidade Sanitária dos alimentos (PEMQSA). Destacamos este produto porque obteve o maior número (percentagem) de laudos de análise insatisfatórios (parâmetros físico-químicos – índice de iodo WIJS / índice de refração) dentre os demais produtos avaliados.

Este trabalho foi implementado em etapas: a primeira foi a definição do quantitativo de amostras e das metodologias a serem empregadas pelo LACEN-RJ. Outra etapa, permanente, é o treinamento das VISA's municipais e a coordenação e supervisão do programa. A terceira etapa é a de colheita de amostras e análises laboratoriais. A última etapa consiste na reunião dos dados de coletas e de ações sanitárias e as análises das mesmas.

Inicialmente foram realizadas capacitações de colheita de amostras e análise coletadas 54 amostras de azeites de diferentes marcas nos municípios de Valença, Três Rios, Saquarema, Resende, Nova Friburgo, Miguel Pereira, Macaé e Areal. Estas amostras foram analisadas de acordo com os parâmetros específicos: rotulagem e físico-química. A participação dos municípios do Estado do Rio de Janeiro se mostrou relevante em diversos aspectos como aprimoramento técnico, maior abrangência de atuação, fortalecimento e respaldo necessário para as ações de fiscalização. As ações de sanitárias incluíram Notificação, Editais de Notificação, interdições cautelares, contraprovas, interdições de comercialização, e envio de Ofícios as VISA's estaduais e municipais para realização e inspeção sanitária investigativa e recolhimento no comércio e distribuidores dos lotes reprovados definitivamente.

Das 54 amostras, 33% apresentaram resultados insatisfatórios. Dentre os laudos insatisfatórios, 56% foram insatisfatórios para análise físico-química. Destes, 80% são marcas pouco conhecidas. Este panorama demonstra o risco sanitário da comercialização desses alimentos sem o controle integrado de todos entes do sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

BOLETIM – EDIÇÃO Nº 03

19/07/2019

PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE ALIMENTOS DO RJ

Interdições e Suspensões de Venda e Uso no RJ - 2018/19

PORTARIA SVS Nº 227/19, marca QUINTA LUSITANA - lote 9UBF11TPT, Val 10/03/21
PORTARIA SVS Nº 226/19, marca OLIVEIRAS DO CONDE - lote BCOBBOAH, Val 06/02/21
PORTARIA SVS Nº 225/19, marca SERRA DAS OLIVEIRAS - lote TP18S29, Val 06/02/21
PORTARIA SVS Nº 210/18, marca QUINTA D'ALDEIA - lote E10018, Val 28/06/20
PORTARIA SVS Nº 207/18, marca SERRA DE MONTEJUNTO - lote ZD36J03, Val 02/09/20
PORTARIA SVS Nº 206/18, marca CONDE DE TORRES - lote ZY48K04, Val 02/08/20
PORTARIA SVS Nº 187/18, marca QUINTA D'ALDEIA - lote LQ 836, Val 09/12/19
PORTARIA SVS Nº 186/18, marca ALENTEJANO - lote AL 3317, Val 24/08/20
PORTARIA SVS Nº 185/18, marca ALENTEJANO - lote AL 3517, Val 24/08/20
PORTARIA SVS Nº 180/18, marca QUINTA D'ALDEIA - lote 13515, Val 02/12/18
PORTARIA SVS Nº 176/18, marca QUINTA DO CAIS - lote LQ 190, Val 19/09/19

Interdições Cautelares e Suspensões de Venda e Uso no RJ - 2018/19

PORTARIA SVS Nº 229/19, marca OLIVEIRAS DO CONDE - lote ACABBOAG, Val 13/12/20
PORTARIA SVS Nº 228/19, marca OLIVEIRAS DO CONDE - lote G34642823, Val 28/11/21
PORTARIA SVS Nº 213/19, marca SERRA DAS OLIVEIRAS - lote TP18S29 , Val 06/02/21
PORTARIA SVS Nº 183/18, marca SERRA DE MONTEJUNTO - lote ZD36J03, Val 02/09/20
PORTARIA SVS Nº 182/18, marca CONDE DE TORRES - lote ZY48K04, Val 02/08/20
PORTARIA SVS Nº 174/18, marca ALENTEJANO - lote AL 3317, Val 24/08/20
PORTARIA SVS Nº 173/18, marca ALENTEJANO - lote AL 3517, Val 24/08/20
PORTARIA SVS Nº 170/18, marca QUINTA D'ALDEIA - lote LQ 836, Val 09/12/19
PORTARIA SVS Nº 141/18, marca QUINTA DO CAIS - lote LQ 190, Val 16/02/19
PORTARIA SVS Nº 140/18, marca QUINTA DO CAIS - lote 109, Val 19/09/19

BOLETIM – EDIÇÃO Nº 03

19/07/2019

PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE ALIMENTOS DO RJ

SVS PROIBE VENDA DE AZEITE DE OLIVA DE CINCO MARCAS

1) Com a Notícia vinculada no site G1 de São Paulo em 12/06/2019 da descoberta pela polícia de fábrica clandestina de Azeite na Zona Leste de São Paulo, que produzia produtos falsificados com rótulos de azeite de oliva de diversas marcas, com a presença de garrafas de 500ml de Azeite de Oliva Extra Virgem com os rótulos das Marcas: Olivais do Porto, Quinta Lusitana, Costanera, Oliveiras do Conde, Quinta D'Ouro e Évora, envasados na fábrica clandestina com o brasão e o nome de Portugal.



2) A posterior publicação do Comunicado CVS - 27 - GT Alimentos/DITEP, de 24-6- 2019 com a Proibição da comercialização dos produtos "Azeite de Oliva Extra Virgem" das marcas: Quinta Lusitana, Costanera, Oliveiras do Conde, Quinta D'Ouro e Évora, envasados por empresa clandestina, localizada na Av. São Raimundo, 895 – Vila Califórnia, São Paulo/SP com fundamento no BO da ação policial referente ao envase de óleo vegetal misturado com aromatizante e óleo lampante e em quatro (04) laudos enviados por nós via Ofício para realização de ação investigativa nas importadoras e distribuidoras das marcas Quinta Lusitana e Oliveiras do Conde.

3) A Concomitante ação em 05/07/19 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que proibiu a venda de azeites de oliva e determinou o recolhimento até 08/07/19 nos supermercados e atacados de todo o país os azeites das marcas Oliveiras do Conde, Quinta Lusitana, Quinta D'Ouro, Évora, Costanera e Olivais do Porto.

4) A SVS/SES-RJ Determinou através da **PORTARIA SVS Nº 233 DE 03 DE JULHO DE 2019** a interdição cautelar, suspensão da venda e uso de todos os lotes do produto azeite de oliva extravirgem identificados com as marcas QUINTA LUSITANA, COSTANEIRA, OLIVEIRAS DO CONDE, QUINTA D'OURO E ÉVORA, os quais deverão ser mantidos segregados nos estabelecimentos até posterior decisão da Autoridade Sanitária.

Em cumprimento a Portaria SVS 233/19 as VISA's deverão inspecionar os estabelecimentos de comércio e manipulação de alimentos, registrando o quantitativo dos produtos mantidos em interdição cautelar e identificando as respectivas notas fiscais de origem.